

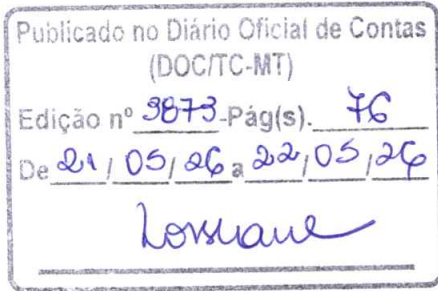


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 3130/2026



SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REPASSE FINANCEIRO ao Sindicato Rural de Alta Floresta PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA TECNOALTA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º-** Fica autorizado o Município de Alta Floresta-MT, a repassar ao “Sindicato Rural de Alta Floresta” o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no intuito de auxiliar na realização da 10.ª edição da Tecnoalta/2026.
- Art. 2.º-** O Sindicato Rural de Alta Floresta será responsável pela prestação contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.
- Art. 3.º-** O referido valor terá a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Fonte de recurso: 150000000000
Projeto Atividade: 2005
Reduzido da Dotação: 12
Funcional Programática: 02.001.04.122.0009.2005.3.3.90.41.00.00
- Art. 4.º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.
- Art. 5.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de maio de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "b" DA LEI N° 14.133/2021, ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 043/2025- ADESÃO N° 005/2025 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2024, PREGÃO ELTRÔNICO N° 074/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2026 À 25/03/2027. VALOR: R\$ 364.500,00.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF E RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, convida a população em geral a participar da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente a Prefeitura e IPREAF, relativo ao I QUADRIMESTRE/2026.

A audiência será realizada no dia 28/05/2026 no Auditório do IPREAF a partir das 17:00 horas. Para maiores informações acesse a página oficial do município www.altafloresta.mt.gov.br.

Alta Floresta – MT, 21 de maio de 2026

Valdemar Gamba
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3130/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REPASSE FINANCEIRO ao Sindicato Rural de Alta Floresta PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA TECNOALTA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta-MT, a repassar ao "Sindicato Rural de Alta Floresta" o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no intuito de auxiliar na realização da 10.ª edição da Tecnoalta/2026.

Art. 2.º- O Sindicato Rural de Alta Floresta será responsável pela prestação contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3.º- O referido valor terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Fonte de recurso: 150000000000

Projeto Atividade: 2005

Reduzido da Dotação: 12

Funcional Programática: 02.001.04.122.0009.2005.3.3.90.41.00.00

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de maio de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3131/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DE DENOMINAÇÃO ORIGINÁRIA DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Marcos Roberto Menin e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restabelecida a denominação "Perimetral Deputado Estadual Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior" à via pública anteriormente conhecida como Perimetral Oeste, posteriormente denominada "Perimetral Teles Pires", nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2008.

Art. 2º - O restabelecimento de que trata esta Lei refere-se à denominação originariamente instituída pela Lei Municipal nº 692, de 16 de dezembro de 1996, posteriormente revogada.

Art. 3º - Declara-se, para fins legais, que o presente ato:

I – não constitui nova denominação de logradouro público;

II – não se caracteriza como alteração discricionária de nomenclatura;

III – consiste em medida de recomposição histórica e revalidação de ato normativo anterior, cuja revogação decorreu de impedimento legal então existente.

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá a atualização dos registros cadastrais e a devida sinalização da via pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 21 de maio de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

VETO N° 007/2026



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 3130/2026

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3879 - Pág(s). 76
De 21/05/26 a 22/05/26
Lomane

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REPASSE FINANCEIRO ao Sindicato Rural de Alta Floresta PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA TECNOALTA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º-** Fica autorizado o Município de Alta Floresta-MT, a repassar ao “Sindicato Rural de Alta Floresta” o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no intuito de auxiliar na realização da 10.ª edição da Tecnoalta/2026.
- Art. 2.º-** O Sindicato Rural de Alta Floresta será responsável pela prestação contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.
- Art. 3.º-** O referido valor terá a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Fonte de recurso: 150000000000
Projeto Atividade: 2005
Reduzido da Dotação: 12
Funcional Programática: 02.001.04.122.0009.2005.3.3.90.41.00.00
- Art. 4.º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.
- Art. 5.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

1

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 15 de maio de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal